



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA, Estado da Bahia, órgão público de direito interno, inscrito no CNPJ n.º 16.430.621/0001-45, com sede situada à Praça Valderina Coimbra Costa, 66 - Centro - Correntina - Bahia - CEP 47.650-000, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Jenivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na sede do Município de Correntina, torna público, a todos os interessados em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 está em tramitação o **Processo Administrativo n.º 001/2024** referente à **Dispensa de Licitação n.º 001/2024**, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia, conforme descritos no Anexo I, base legal Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/02/2024 a 08/02/2024.

Em conformidade com o disposto pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina a abertura por um período de 03 (três) dias úteis, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais propostas adicionais de interessados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia.

1.2. O processo na íntegra e outras informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitação e Contratos através do telefone: (77) 3488-2090, no horário de 07hs00min as 13hs00min e no e-mail: licitacmvc.correntina@yahoo.com.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação será feita mediante contratação direta, por Dispensa de Licitação, com respaldo legal no art. 72 e incisos da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. Para o presente processo administrativo para a contratação, a CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Câmara ou encaminhados através do e-mail: licitacmvc.correntina@yahoo.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2024. Considerando que o preço de referência constante na especificação do objeto deste Termo de Referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O Termo de Referência foi utilizado para a presente Dispensa de Licitação, existem algumas situações em que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é obrigatório, não sendo o caso em tela, por tratar-se de contratação por dispensa de licitação consubstanciado em valores, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em conformidade com o disposto no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo o ETP um documento sob discricionariedade da Administração Pública, para os casos de dispensa: razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública, conforme Instrução Normativa n.º 040, de 22 de maio de 2020.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 39.661,70 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), considerando a média dos valores pesquisados.

5. DO CRITÉRIO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. O critério para escolha da contratada é o **menor preço global**, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável, e desde que o prestador de serviços e/ou fornecedor cumpra as condições de habilitação fiscal e trabalhista, qualificação técnica e ainda qualificação econômico-financeira com apresentação das certidões e atestados técnicos necessários.

6. DOS DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO DO MENOR VALOR

6.1. Comprovação da regularidade, fiscal, social e trabalhista, assim como a comprovação econômico-financeira, do participante que apresentar o menor valor, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme abaixo:

6.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Na inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.1.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão no máximo à 90 (noventa) dias anteriores à sessão de abertura da licitação;

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.2.7.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo um emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

6.1.3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.3.1.3. Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

6.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

6.1.5. RELATIVOS AOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declarações, sob as penalidades cabíveis, conforme exigências de que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo anexo a este edital;

b. Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o § 1º, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do Poder Legislativo:

Unidade: 0101000 Câmara Municipal de Correntina.

Função: 01- Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 001 – TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Recursos Não.Vinc. de Impostos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá o prazo de execução até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura do contrato, para fornecimentos dos bens, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as disposições contidas no art. 107 da referida Lei.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

9.2. O objeto deste processo deverá ser executados a partir da data de emissão da assinatura do contrato, da emissão da ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente.

9.3. Todos os prazos, garantias e demais responsabilidades, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

10. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

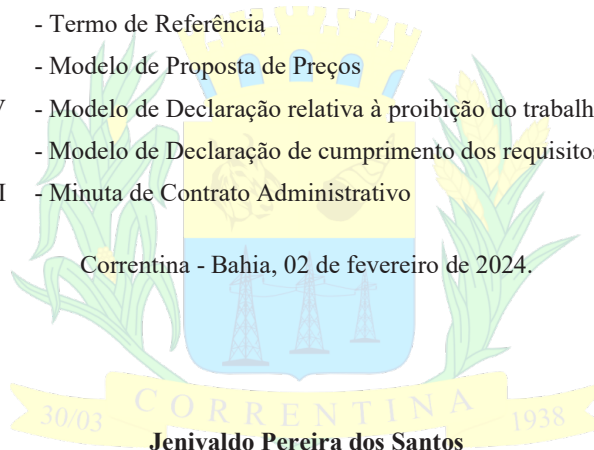
10.1. Informações complementares poderão ser obtidas no Órgão contratante, a partir da divulgação deste documento, pelo telefone (77) 3488-2090, ou pelo e-mail: licitacmvc.correntina@yahoo.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor de Licitações e Contratos e na forma da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

11. DOCUMENTOS ANEXOS

11.1. Compõem este edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VI - Minuta de Contrato Administrativo

Correntina - Bahia, 02 de fevereiro de 2024.



Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara de
Vereadores de Correntina - Bahia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Pesquisa de Preços a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia, atendendo às especificações constantes desta pesquisa de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições de equipamentos de informática é de natureza pontual, por intermédio da modalidade da dispensa de licitação na Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia visa atender aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, bases do alicerce que devem nortear a Administração Pública.

2.2 Em conformidade com o disposto no art. 40, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, justifica-se as quantidades a serem adquiridas em função das necessidades atuais da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina para o exercício do poder legislativo, mediante as solicitações encaminhadas à Gerência de Compras em suas demandas para utilizações dos equipamentos imediatamente para a manutenção, melhoria, aumento da capacidade de processamento e continuidade dos serviços administrativos da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia.

2.3 Atualmente não há na Câmara Municipal de Vereadores nenhum processo licitatório em vigência que possa permitir a administração atender de maneira satisfatória as demandas atuais e ao longo deste início deste exercício, principalmente que permita-nos a promoção das melhorias substanciais em termos de desempenho e eficiência nos serviços prestados por nossos colaboradores, não lhes deixando assistidos nos produtos que são imprescindíveis em seus serviços.

2.4 As necessidades ora inclusas no presente processo de administração para aquisições conforme demandas atuais, indiscutivelmente, tratam-se de equipamentos que abarcam em si agregação de valores ainda, considerando os benefícios diretos e indiretos que resultarão do pleno funcionamento que ficarão à disposição dos colaboradores das aquisições pretendidas, pois existem diversas necessidades em todo o nosso parque computacional.

2.5 A aquisição dos equipamentos de informática, objeto deste processo administrativo, justifica-se pela necessidade imprescindível destes para o desenvolvimento das atividades operacionais deste Poder Legislativo, considerando que trata-se puramente de ferramentas de trabalho que aumentam à produtividade dos servidores e, consequentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

2.6 Finalmente, destacamos a relevância da iniciativa de realização do processo



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

administrativo para a imediata aquisição dos equipamentos de informática para promovermos nesta oportunidade ímpar a primeira aquisição desta ordem realizados por esta casa legislativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia. Conforme descrição abaixo:

Item	Especificação Mínima dos Equipamentos	Unid.	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1.	Computador A - processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 32gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHZ. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baía 3,5"; com 2x baía 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3	R\$ 2.986,67	R\$ 8.960,01

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

2.	Computador B - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baía 3,5"; com 2x baía 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	4	R\$ 3.256,67	R\$ 13.026,68
----	--	-------	---	--------------	---------------

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

3.	Computador C - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 2.9ghz frequência base, 06 núcleos, cache 12mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 16GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Placa Vídeo - configurações mínimas: 4gb memória, GDDR5, 128Bits, dual fan, com VGA / DVI / HDMI. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baia 3,5"; com 2x baia 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 500W real, 80 Plus Bronze, PFC ativo, bivolt 110/220volts, ventilador 12cm, tipo gamer, que alimente perfeitamente a placa de vídeo instalada no computador. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	R\$ 4.575,00	R\$ 4.575,00
----	--	-------	---	--------------	--------------

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

4.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia laser; com tela LCD; impressora (velocidade de impressão no mínimo 40ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 40.000 páginas, impressão frente e verso; resolução mínima 1200x1200dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200x1200dpi, digitalização frente verso, monocromática e colorida); copiadora (velocidade de cópia normal preto no mínimo 40ppm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação entre no mínimo 30% / 400%), cópia frente e verso; processador com velocidade mínima 700MHz; memória mínima de 512mb, bandeja de entrada de papel mínimo 150folhas; possuir conexões Ethernet 10/100 Base ou superior, USB e Wi-Fi 802.11 b/g/n; o tonner deverá ser recarregável, com adição de pó, sem a necessidade de troca do próprio tonner ou de chips; incluir cabo USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3	R\$ 4.366,67	R\$ 13.100,01
Valor Total da Proposta					R\$ 39.661,70

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

4.1 Esta Pesquisa de Preços que possui caráter de proposta da empresa perante à Câmara Municipal de Vereadores de Correntina será realizada em grupo/lote único, formados por 04 (quatro) itens, conforme planilha constante neste termo, devendo a empresa consultada oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sendo considerada escolhida a que apresentar o menor valor global.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na presente Pesquisa de Preços, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.1.1.1 os objetos devem estarem acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, caso exista, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2 ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- 5.1.3 assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- 5.1.4 assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
- 5.1.5 recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 5.1.6 executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 5.1.7 honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- 5.1.8 permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 5.1.9 comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 5.1.10 observar e atender à todas as exigências pertinentes a Garantia dos Equipamentos fornecidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência - Da Garantia dos Equipamentos;
- 5.1.11 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- 5.1.12 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.13 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.14 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.15 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

- 6.1 O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.
- 6.2 O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
- 6.2.1 designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos dos equipamentos;
 - 6.2.2 efetuar, no prazo indicado na Cláusula dos Pagamentos, os respectivos pagamentos devidos a Contratada pelos efetivos fornecimentos;
 - 6.2.3 fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;
 - 6.2.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.2.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.2.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 6.7 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.
- 6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1 O regime de execução do Contrato será direto por Preço Unitário e, será executado em integralmente, conforme Ordem de Fornecimento que serão emitidas no transcorrer do contrato.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

7.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

7.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

7.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.

7.5.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.

7.5.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica e-mail para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2017, art. 44, §3º.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedado a Contratada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

e/ou fornecimentos objeto deste termo de Pesquisa de Preços que trata-se de um ato administrativo formal que vincula à Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e a empresa pesquisada.

10. DO FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos equipamentos, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

10.2 O fornecimento dos equipamentos se dará de acordo de forma integral por conta da necessidade imediata da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Os fornecimentos serão realizados em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, de segunda-feira à sexta-feira das 08hs00min às 11hs00min, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo.

10.4 Os fornecimentos serão efetuados de forma integral, mediante requisição para fornecimento emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento.

10.5 Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a verificação do atendimento a todas as exigências mínimas editalícias e de verificação do atendimento a cada item proposto, além dos fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, etc.

10.6 A empresa fornecedora não deverá entregar equipamentos nas condições: usados, adulterados, *refurbished*, recondicionados, consertados, marcas de ressoldas, falsos ou genéricos sem marcas ou modelo, ou mesmo produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e devidamente vistas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

11.2 A cada recebimento de Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

11.3 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

11.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

11.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização deste processo administrativo e dentro das normas exigidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.3 Caso ocorra variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente a este Poder Legislativo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto desta licitação serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, através de servidor designado responsável pelo recebimento junto à Contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da contratação, inclusive observância às quantidades a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

13.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

- 13.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações mínimas;
- 13.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição do local da execução dos serviços;
- 13.2.3 Verificar a conformidade dos fornecimentos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 13.3 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 13.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços prestados no período de garantia dos equipamentos fornecidos:

- 14.1.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;
- 14.1.2 Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas nos anexos do edital da Dispensa de Licitação n.º 001/2024.
- 14.1.3 O prazo de 12 (doze) meses, não será minimizado em hipótese nenhuma sob a justificativa de que o equipamento não tenha sido instalado por um agente credenciado do fabricante/contratada, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.
- 14.1.4 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal solicitante dos equipamentos.
 - 14.1.4.1 O recebimento definitivo será realizado pela Administração da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação do setor, o recebimento definitivo é automático.
- 14.1.5 O contratada/fabricante dos suprimentos deverão possuir assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País;
- 14.1.6 A garantia será prestada com vistas a manter os suprimentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, devendo a garantia deve englobar:
 - 14.1.6.1 O mal funcionamento e a remoção dos vícios de fabricação apresentados pelos suprimentos, materiais, peças e outros componentes;
 - 14.1.6.2 O fornecedor/fabricante deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do suprimentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

14.1.6.3 O fornecedor/fabricante deverá apresentar solução de problemas e eventuais esclarecimentos de dúvidas na utilização dos suprimentos;

14.1.6.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos suprimentos (peças genuínas);

14.1.6.5 A contratada/fabricante apenas se eximirá da correção dos defeitos apresentadas caso seja comprovado e identificado que o defeito foi causado pela utilização incorreta, aplicação inadequada ou qualquer outra prática que esteja em desacordo com o manual do produto.

14.1.7 Assistência técnica e manutenção deverá ser prestada pelo contratada/fabricante ou seus representantes autorizados:

14.1.7.1 A contratada deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção dos suprimentos, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado;

14.1.7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo médio de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento do chamado da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.

14.2 O prazo ora disposto distingue-se do prazo de entrega, este trata-se do prazo de garantia que será exigido do fornecedor, ao qual tem a obrigação legal de 90 (noventa) dias de garantia, mas terá a obrigação de no prazo de 09 (nove) meses que trata-se do prazo em que o fornecedor também ficará responsável por acionar o seu distribuidor, fornecedor ou fabricante pela Garantia de Fábrica com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) equipamento(s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia.

15. TREINAMENTO

15.1 Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque tratam-se de equipamentos que são de simples operação, não sendo exigido qualquer tipo de técnicas especiais para o devida instalação e operação, sendo suficientes as informações contidas nos manuais de operação.

15.2 A Contratada caso entenda que é imprescindível que a mesma deva realizar a instalação dos equipamentos e um treinamento inicial para servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina para a devida operação dos suprimentos, cabe a mesma incorporar os custos ao valor do produto, sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.

15.3 Caso, a empresa Contratada entenda não ser necessário o envio de técnico ou representante para instalação do(s) equipamentos(s), a mesma não poderá alegar má instalação para redução do prazo de garantia e se eximir de qualquer responsabilidade referente ao período de garantia.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

16.1 Consoante art. 104, inciso V, alínea B, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores da Câmara:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

17.1.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

17.1.2.1 Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.2.2 Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

17.1.2.3 A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.1.5 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

17.2 Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 20% sobre o valor total do objeto contrato.

17.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

17.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade: 0101000 Câmara Municipal de Correntina.

Função: 01- Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 001 – TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Recursos Não.Vinc. de Impostos.

18.2 Não haverá prorrogações do contrato, portanto, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro atual.

19. DISPOSIÇÃO GERAIS

19.1 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado das exigências e condições estabelecidas neste Edital e do Termo de Referência.

19.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

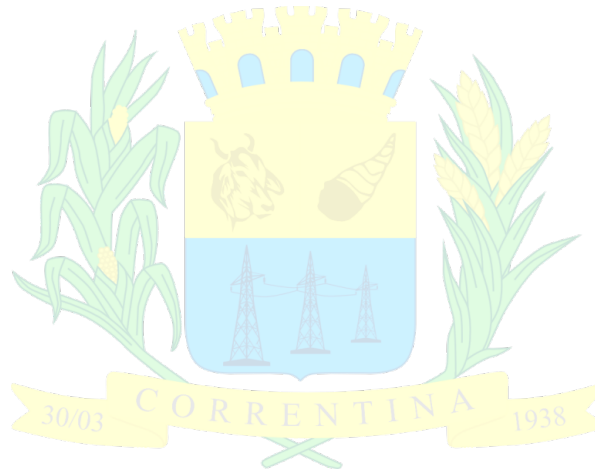
19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina-Bahia. Exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

Correntina - Bahia, 02 de Fevereiro de 2024.

Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara de Vereadores de Correntina - Bahia.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina – Bahia.

A

Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 001/2024

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe.

1. Identificação do Participante:

- Razão Social ou Nome:
- CNPJ n.º
- Inscrição Estadual n.º:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido mediante todos os serviços em perfeito funcionamento, conforme objeto previsto no edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

5. Proposta de Preços

Item	Especificação Mínima dos Equipamentos	Unid.	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador A - processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 32gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED, 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baia 3,5"; com 2x baia 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

2	Computador B - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baía 3,5"; com 2x baía 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	4	
---	--	-------	---	--

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

3	Computador C - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 2.9ghz frequência base, 06 núcleos, cache 12mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 16GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Placa Vídeo - configurações mínimas: 4gb memória, GDDR5, 128Bits, dual fan, com VGA / DVI / HDMI. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baia 3,5"; com 2x baia 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 500W real, 80 Plus Bronze, PFC ativo, bivolt 110/220volts, ventilador 12cm, tipo gamer, que alimente perfeitamente a placa de vídeo instalada no computador. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	
---	--	-------	---	--

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia laser; com tela LCD; impressora (velocidade de impressão no mínimo 40ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 40.000 páginas, impressão frente e verso; resolução mínima 1200x1200dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200x1200dpi, digitalização frente verso, monocromática e colorida); copiadora (velocidade de cópia normal preto no mínimo 40ppm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação entre no mínimo 30% / 400%), cópia frente e verso; processador com velocidade mínima 700MHz; memória mínima de 512mb, bandeja de entrada de papel mínimo 150folhas; possuir conexões Ethernet 10/100 Base ou superior, USB e Wi-Fi 802.11 b/g/n; o tonner deverá ser recarregável, com adição de pó, sem a necessidade de troca do próprio tonner ou de chips; incluir cabo USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3		
Valor Total da Proposta					

O valor unitário do **Item 01** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); **Item 02** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); **Item 03** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); **Item 04** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); perfazendo o **valor global da proposta** em R\$ XXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina – Bahia..

DECLARAÇÕES PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A

Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

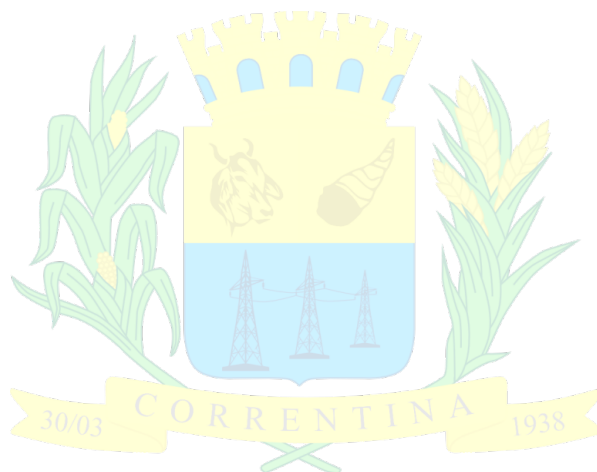
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina – Bahia.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A

Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 001/2024

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2024, declara de que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina – Bahia..

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Valderina Coimbra Costa, 66, Centro, Correntina, Bahia, CEP 47.650-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.430.621/0001-45, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Jenivaldo Pereira dos Santos, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática destinados a manutenção dos trabalhos administrativos da Câmara de Vereadores de Correntina – Bahia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
- 1.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do Processo, objeto do Contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, instruções, assim como a proposta da Contratada, todos os documentos constantes do Processo de **Dispensa de Licitação n.º 001/2024** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor unitário do **Item 01** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); **Item 02** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX).



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

XX); **Item 03** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); **Item 04** é de R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX) e perfaz o valor total do item em R\$ XXXX,XX (XXXXXX XXXX XX); perfazendo o **valor global da proposta** em R\$ XXXXXXXX (XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX). Em conformidade com a tabela abaixo disposta:

Item	Especificação Mínima dos Equipamentos	Unid.	Quan	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador A - processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 32gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baía 3,5"; com 2x baía 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

2	Computador B - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 3.6ghz frequência base, 02 núcleos, cache 4mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 8GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baía 3,5"; com 2x baía 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 350watts, com cabo de força, PFC ativo, ventilador de 12cm. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	4	
---	--	-------	---	--

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

3	Computador C - Processador - configurações mínimas: de 10ª geração, clock mínimo 2.9ghz frequência base, 06 núcleos, cache 12mb, arquitetura de 14nm. / Placa mãe - configurações mínimas: on-board som, vídeo, rede - 01x PCI express 4.0 x16; 04x usb 2.0; 02x usb 3.2; 04x portas Sata3; 01x porta RJ45 Gigabit LAN; 01x porta HDMI; 01x porta VGA; 03x entradas de áudio; 01x conector NVMe PCIe M.2; suporte a memórias DDR4 2666Mhz até 64gb. / HD SSD - configurações mínimas: 01 SSD SATA 3 ou M.2 256gb. / Memória - configurações mínimas: 16GB, mínimo DDR4 2666 MHz. / Monitor - configurações mínimas: LED 21,5" widescreen preto resolução 1920 x 1080 ou superior, tempo resposta máximo 8ms, contraste: sem auto-falante embutido. / Placa Vídeo - configurações mínimas: 4gb memória, GDDR5, 128Bits, dual fan, com VGA / DVI / HDMI. / Gabinete - configurações mínimas: tamanho ATX, sem fonte, cor preta, com 2x baia 3,5"; com 2x baia 2,5"; suporte fan cooler 8cm não incluso, dimensões gabinete - 37cm altura, 16cm largura e 39cm profundidade. / Fonte de energia - configurações mínimas: 500W real, 80 Plus Bronze, PFC ativo, bivolt 110/220volts, ventilador 12cm, tipo gamer, que alimente perfeitamente a placa de vídeo instalada no computador. / Mouse óptico - configurações mínimas: predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 1.000dpi, dimensões - 3cm altura, 6cm largura e 11cm profundidade. / Teclado - configurações mínimas: predominância preto, multimídia, ABNT2, com design ergonômico, resistente a derramamentos, conexão USB. / Caixa de som - configurações mínimas: par de caixa, energia conexão USB; cor preta/ potência mínima 5watts x 2. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	1	
---	--	-------	---	--

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, imprime, escaneia e copia; monocromática, tecnologia laser; com tela LCD; impressora (velocidade de impressão no mínimo 40ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 40.000 páginas, impressão frente e verso; resolução mínima 1200x1200dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200x1200dpi, digitalização frente verso, monocromática e colorida); copiadora (velocidade de cópia normal preto no mínimo 40ppm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação entre no mínimo 30% / 400%), cópia frente e verso; processador com velocidade mínima 700MHz; memória mínima de 512mb, bandeja de entrada de papel mínimo 150folhas; possuir conexões Ethernet 10/100 Base ou superior, USB e Wi-Fi 802.11 b/g/n; o tonner deverá ser recarregável, com adição de pó, sem a necessidade de troca do próprio tonner ou de chips; incluir cabo USB; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	unid.	3	
Valor Total da Proposta				

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá o prazo até 31 de dezembro de 2024, a partir da assinatura, para o fornecimento dos bens objeto deste contrato, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 observadas as disposições contidas no Art. 107 da referida Lei.

3.2. Efetuar o pagamento do valor resultante da execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE REQUERIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto contratado será verificado, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a Ordem de Fornecimento, com a especificação fornecida pelo Contratante e nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de execução em desacordo com as especificações do objeto e as disposições deste Contrato, conforme determina art. 140 §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Os bens adquiridos no aceite provisório serão substituídos, devendo o CONTRATADO,



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

4.4. Todas as despesas decorrentes da substituição dos bens reprovados serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

4.5. A substituição dos bens adquiridos não exime o CONTRATADO da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

4.6. Caso o prazo indicado na cláusula 9.3 não seja observado será considerada inexecução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na presente Pesquisa de Preços, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, caso sagrar-se vencedora do processo administrativo, tendo ainda que responsabilizar-se por:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

5.1.1.1 os objetos devem estarem acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, caso exista, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.2 ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.1.3 assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

5.1.4 assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

5.1.5 recompor todo e qualquer entrega/equipamento condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

5.1.6 executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

5.1.7 honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela Contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;

5.1.8 permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

- 5.1.9 comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 5.1.10 observar e atender à todas as exigências pertinentes a Garantia dos Equipamentos fornecidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência - Da Garantia dos Equipamentos;
- 5.1.11 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;
- 5.1.12 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.13 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.14 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.15 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 O Contratante fica obrigado a dar cumprimento às determinações da legislação vigente e as disposições contratuais.
- 6.2 O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
 - 6.2.1 designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos dos equipamentos;
 - 6.2.2 efetuar, no prazo indicado na Cláusula dos Pagamentos, os respectivos pagamentos devidos a Contratada pelos efetivos fornecimentos;
 - 6.2.3 fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;
 - 6.2.4 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.2.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.2.6 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

6.7 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.

6.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.

6.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução do Contrato será direto por Preço Unitário e, será executado em integralmente, conforme Ordem de Fornecimento que serão emitidas no transcorrer do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

8.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º.

8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º.

8.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 118.

8.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, em conformidade com a IN 5, art. 44, §1º.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

- 8.5.1 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 119.
- 8.5.2 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 120.
- 8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput.
- 8.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º
- 8.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica e-mail para esse fim.
- 8.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 005/2017, art. 44, §3º.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedado a Contratada delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimentos objeto deste Contrato que trata-se de um ato administrativo formal que vincula à Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e a Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

- 10.1 O fornecimento dos equipamentos, além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao Contratado vindouro atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.
- 10.2 O fornecimento dos equipamentos se dará de acordo de forma integral por conta da necessidade imediata da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 10.3 Os fornecimentos serão realizados em horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, de segunda-feira à sexta-feira das 08hs00min às 11hs00min, com o tempo necessário para uma conferência inicial do quantitativo.
- 10.4 Os fornecimentos serão efetuados de forma integral, mediante requisição para fornecimento emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição ou ordem de fornecimento.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

10.5 Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a verificação do atendimento à todas as exigências mínimas editalícias e de verificação do atendimento a cada item proposto, além dos fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, etc.

10.6 A empresa fornecedora não deverá entregar equipamentos nas condições: usados, adulterados, *refurbished*, recondicionados, consertados, marcas de ressoldas, falsos ou genéricos sem marcas ou modelo, ou mesmo produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, conferência e a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, bem como deverão acompanhar as ordens de compra emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina e devidamente vistas pelo responsável designado fiscalização do contrato.

11.2 A cada recebimento de Nota Fiscal a empresa deverá estar obrigatoriamente acompanhada das Certidões Negativas para a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade mediante a apresentação: Certidões Negativas da Receita Federal, Certidão Negativa do Estado sede da empresa, Certidão Negativa do Município sede da empresa, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município, caso possível.

11.3 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

11.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

11.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização deste processo administrativo e dentro das normas exigidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.3 Caso ocorra variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente a este Poder Legislativo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto desta licitação serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Correntina, através de servidor designado responsável pelo recebimento junto à Contratada, bem como, para fiscalizar quanto ao cumprimento das obrigações, resultante da contratação, inclusive observância às quantidades a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital.

13.2 O fiscal do contrato terá autoridade para:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações mínimas;

13.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição do local da execução dos serviços;

13.2.3 Verificar a conformidade dos fornecimentos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

13.3 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

13.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços prestados no período de garantia dos equipamentos fornecidos:

14.1.1 O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

14.1.2 Não serão aceitas propostas em que o certificado da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas nos anexos do edital do Dispensa de Licitação n.º 001/2024.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

- 14.1.3 O prazo de 12 (doze) meses, não será minimizado em hipótese nenhuma sob a justificativa de que o equipamento não tenha sido instalado por um agente credenciado do fabricante/contratada, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar o interstício mínimo ora disposto.
- 14.1.4 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Câmara Municipal solicitante dos equipamentos.
- 14.1.4.1 O recebimento definitivo será realizado pela Administração da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação do setor, o recebimento definitivo é automático.
- 14.1.5 O contratada/fabricante dos suprimentos deverão possuir assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no País;
- 14.1.6 A garantia será prestada com vistas a manter os suprimentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia, devendo a garantia deve englobar:
- 14.1.6.1 O mal funcionamento e a remoção dos vícios de fabricação apresentados pelos suprimentos, materiais, peças e outros componentes;
- 14.1.6.2 O fornecedor/fabricante deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do suprimentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina;
- 14.1.6.3 O fornecedor/fabricante deverá apresentar solução de problemas e eventuais esclarecimentos de dúvidas na utilização dos suprimentos;
- 14.1.6.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do suprimentos (peças genuínas);
- 14.1.6.5 A contratada/fabricante apenas se eximirá da correção dos defeitos apresentadas caso seja comprovado e identificado que o defeito foi causado pela utilização incorreta, aplicação inadequada ou qualquer outra prática que esteja em desacordo com o manual do produto.
- 14.1.7 Assistência técnica e manutenção deverá ser prestada pelo contratada/fabricante ou seus representantes autorizados:
- 14.1.7.1 A contratada deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção dos suprimentos, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado;
- 14.1.7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo médio de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento do chamado da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.

- 14.2 O prazo ora disposto distingue-se do prazo de entrega, este trata-se do prazo de garantia



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

que será exigido do fornecedor, ao qual tem a obrigação legal de 90 (noventa) dias de garantia, mas terá a obrigação de no prazo de 09 (nove) meses que trata-se do prazo em que o fornecedor também ficará responsável por acionar o seu distribuidor, fornecedor ou fabricante pela Garantia de Fábrica com vistas a corrigir, reparar, consertar, substituir o(s) equipamento(s) fornecido(s) caso ocorram problemas de fábrica, que não sejam derivados de mal uso dos colaboradores da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - Bahia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TREINAMENTO

15.1 Não será exigido treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração pode prescindir porque tratam-se de equipamentos que são de simples operação, não sendo exigido qualquer tipo de técnicas especiais para o devida instalação e operação, sendo suficientes as informações contidas nos manuais de operação.

15.2 A Contratada caso entenda que é imprescindível que a mesma deva realizar a instalação dos equipamentos e um treinamento inicial para servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina para a devida operação dos suprimentos, cabe a mesma incorporar os custos ao valor do produto, sem nenhum ônus adicional a Câmara Municipal de Vereadores de Correntina.

15.3 Caso, a empresa Contratada entenda não ser necessário o envio de técnico ou representante para instalação do(s) equipamentos(s), a mesma não poderá alegar má instalação para redução do prazo de garantia e se eximir de qualquer responsabilidade referente ao período de garantia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante art. 104, inciso V, alínea B, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do Cadastro de Fornecedores da Câmara:

17.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para os serviços deste órgão;

17.1.2 Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

17.1.2.1 Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.1.2.2 Multa compensatória de 10% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

17.1.2.3 A multa prevista não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.1.5 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecimento ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2º, art. 40, da IN SLTI n.º 02, de 11/10/2010.

17.2 Caso a Contratada se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Administração anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 20% sobre o valor total do objeto contrato.

17.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido a Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em Lei.

17.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho e/ou Contrato decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em Lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

Unidade: 0101000 Câmara Municipal de Correntina.

Função: 01- Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa:001 – TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO

Ação: 1.001 – Constr. Ampliação e Reequipamento.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 15000000 – Recursos Não.Vinc. de Impostos.

18.2 Não haverá prorrogações do contrato, portanto, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o exercício financeiro atual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincluído ainda:

19.1.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.1.2. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19.1.3. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

19.1.4. Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.1.6. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n.º 3.722, de 2001, na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei n.º 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação no Diário Oficial da Entidade, do extrato deste instrumento, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Correntina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Correntina, Bahia, _____ de _____ de 2024.

Nome do Presidente
Presidente Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45
CONTRATANTE

Proprietário / Sócio
Cargo na Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.